

CONVOCATÓRIA

Nos termos do nº 3 do artigo 25.º e do artigo 26.º dos estatutos, a pedido do Conselho Executivo, convoco o Congresso da FPDA-Federação Portuguesa de Autismo para reunir em sessão extraordinária no dia 19 de novembro de 2016, às 11.15 horas, nas instalações da sede, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Alteração do artigo 20.º dos estatutos da FPDA, na redação que lhes foi conferida pela alteração aprovada pelo Congresso em 15-11-2015, que se encontra pendente de registo na Direção-Geral da Segurança Social.

No caso de, à hora marcada, não se verificar a participação de, pelo menos, metade dos associados no pleno gozo dos seus direitos, o Congresso virá a funcionar com os sócios presentes, a partir das 12.15 horas, no mesmo dia e local, ao abrigo do nº1 do artigo 27º dos estatutos.

Lisboa, 3 de novembro de 2016

A Presidente da Mesa do Congresso



Maria Paula Figueiredo



FPDA - Federação Portuguesa de Autismo

PROPOSTA DE REDAÇÃO A CONFERIR AO ARTIGO 20.º DOS ESTATUTOS, MEDIANTE
ADITAMENTO DOS N.ºS 4 E 5

Artigo 20.º (Impedimentos)

1. (mantem-se a redação aprovada em 15-11-2015)
2. Idem
3. Idem
4. Os titulares dos órgãos não podem exercer atividade conflituante com a atividade da FPDA, nem integrar corpos sociais de entidades conflitantes com os interesses desta ou de suas participadas.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe uma situação conflituante quando o titular do órgão:
 - a) Tiver interesse num determinado resultado ilegítimo quanto a um serviço ou uma transação efetuada;
 - b) Obtiver uma vantagem financeira ou benefício de outra natureza que o favoreça.